



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n.º 065/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de imóvel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Locação de imóvel para servir de instalações do Depósito/Almoxarifado da SEMED – Imóvel Localizado no Município de Iracema-RR, situado a Rua São Raimundo com a Rua: Chagas Bahia, S/N, Bairro Novo, Iracema-RR, Cep. 69348-000 – Prédio em alvenaria com 66 m² de área construída.	Mês	12

Obs.: Valor ofertado pelo proprietário do imóvel, compatível com o laudo de vistoria (valor abaixo do estipulado)

1.2. O prazo de vigência da contratação se encerrar no dia 09 de Julho de 2026, contados da data da ocorrência da assinatura do contrato na forma do art. 74, V, §5 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3. A Fundamentação da Contratação é o artigo 74, V, §5 da Lei 14.133/21 a necessidade é devido a Secretaria de Educação não possuir prédio próprio para instalações do seu Depósito/Almoxarifado. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentaria;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.4. A Locação do imóvel será para instalação do Depósito/Almoxarifado da SEMED.

1.5. A solução é a locação do imóvel para assim o Município possuir um local apropriado para alocar os materiais de consumo e seus materiais permanentes.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

1.6. Não admitido a subcontratação do objeto contratual.

1.7. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido se tratar de aquisição de imóvel.

1.8. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde funcionará o Depósito/Almoxarifado.



MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos **fiscais do contrato** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e seguintes).

CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.12. Recebida o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

1.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se os elementos necessários e essenciais do documento estão corretos;

1.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

1.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

1.16. O custo estimado total da contratação é do **valor avaliado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcelas mensais de 2.000,00 (dois mil reais)**

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.17. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, §5, I, II, III, da Lei nº 14.133/2021;

1.18. A Inexigibilidade da licitação será de forma presencial, dispensada à eletrônica nos termos do artigo 176 parágrafos e incisos da Lei 14.133/21;

1.19. A cotação se dará de forma direta pelo proprietário do imóvel atendendo os termos do artigo 23, IV da Lei 14.133/21;

1.20. Os documentos de habilitação e regularidade fiscal serão exigidos nos termos do artigo 63, II, III, Lei 14.133/21;

1.21. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21;



1.22. A habilitação econômico-financeira será efetivada nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/21;

1.23. A documentação referida nos artigos 63, 68 e 69 poderão ser substituídas por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iracema-RR nos termos do **artigo 70, II da Lei 14.1333/21**;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.24. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Iracema, na seguinte dotação:

Exercício de 2025

Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação

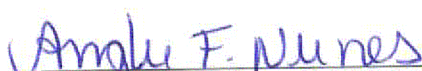
Programa de trabalho n.º 12.122.0021.2017.0000

Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

DAS SANÇÕES

1.25. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou contratada a responsabilizarão nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Iracema-RR, 25 de Junho de 2025.


ANALU FERNADES NUNES
Secretário Municipal de Educação